



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
CELEBRADO ENTRE A INFONET TELECOM COMERCIO E
SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP E CÂMARA MUNICIPAL DE
AFRÂNIO

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **CONTRATADA**, a pessoa jurídica de direito privado **INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP (INFONET TELECOM)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.239.217/0001-05, com estabelecimento sede na Avenida Francisco Rodrigues, nº 334 A, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato, por seu sócio-administrador **RAFAEL DAMASCENO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob nº 044.587.034-63, e, de outro lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.892/0001-82, com sede na Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela presidenta **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.707.834-60, acordam em contratar como ora o fazem, o adiante descrito na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE**, dos serviços de conexão à internet, a serem disponibilizados nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato para execução dos serviços será de **12 (meses) meses** a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

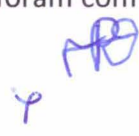
2.2 Peças e/ou componentes dos equipamentos necessários a prestação dos serviços, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado nas instalações, serão fornecidos pela **CONTRATADA**.

2.3 Caso se constate, nas instalações, a necessidade de substituir quaisquer peças e/ou componentes, estes deverão ser definitivamente substituídos pela **CONTRATADA**.

2.4 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica durante a vigência contratual.

2.5 O pessoal da **CONTRATADA**, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

2.5.1 Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;


MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidenta
Câmara Municipal de Afrânio-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

2.5.2 Ser pontual e assíduo;

2.5.3 Ter bons princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, por meio de **12 (doze) parcelas**, cada no importe de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** mantida junto ao Banco Brasil, agência nº 1110-X, conta corrente nº 32100-1, por meio de ordem bancária.

Parágrafo segundo: No preço apresentado pela **CONTRATADA** estão incluídos todos os custos relacionados com o serviço e os demais custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** compromete-se a:

- a) Caberá à **CONTRATADA** efetuar e manter ativa a conexão da **CONTRATANTE** à rede, bem como garantir o tráfego de dados multimídia;
- b) Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do fornecimento dos bens e prestação de serviço;
- c) Proteger adequadamente todos os bens patrimoniais da **CONTRATANTE** que estejam n ambiente em que os serviços forem executados;
- d) Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados, por meio de seus encarregados;
- f) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- g) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, par todas as despesas decorrentes de salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual - EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Responsabilizar-se par todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência: e responsabilizar-se par todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referenda aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a direção da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- i) Os atendimentos pela **CONTRATADA** referentes às solicitações de reparo nas conexões serão providenciados em até 2 (duas) horas após receber a comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidenta
Câmara Municipal de Afrânio-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA IRREVOGABILIDADE, DA IRRETRATABILIDADE E DA ACEITAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes e seus sucessores a qualquer título, sendo dito pelos contratantes que aceitam o presente instrumento, tal como se encontra redigido, em todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se a fazê-lo sempre firme e eficaz entre si, a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Afrânio, Estado de Pernambuco, com preferência sobre qualquer outro, para processar e julgar eventuais ações oriundas deste ajuste.

As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** declaram: a) que receberam previamente a minuta deste aditamento, para seu prévio exame; e, b) que os termos nele previstos são de sua inteira compreensão e alcance.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 01 de julho de 2022.

Rafael Damasceno de Sousa

INFONET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA EPP

Marlene de Souza Cavalcanti

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

Câmara Municipal de Afrânio-PE

Testemunhas:

Solange Gomes da Silva Tavares
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome:

CPF:

[Signature]

Nome:

Juliana Cavalcanti de Macedo Ramos

CPF:

Tesoureira
Portaria: 010/2021